

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Instrução	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
02	Vigilante	Nível de 4ª série do Ensino Fundamental	962,43(novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)	40

Art. 2º - As contratações, de caráter administrativo, poderão ser feitas por um período de até 12 (doze) meses para um dos Servidores e de até 3 (três) meses para o outro.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período descrito no caput deste artigo, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As atribuições para os cargos, objeto de contratação de que trata o artigo 1º desta Lei, são equivalentes as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 03 de janeiro de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

Sra. Presidente, Srs. Vereadores e Vereadora:

É com muita satisfação que, nesta oportunidade, nos dirigimos à Vossa presença, a fim de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal 001/2017.

As contratações que são solicitadas através do Projeto de Lei ora apresentado, se fazem necessárias, a fim de suprir a demanda, em função das férias de três dos Vigilantes ocupantes de cargos efetivos, além da substituição do Sr. Nério Roso, em função, primeiro, de suas férias e, posteriormente, prevendo a sua nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 03 de janeiro de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**